



JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 007/2019

TOMADA DE PREÇO 007/2019: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO SARMENTO.

Em Publicação do dia 14 de Outubro de 2020 no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas no ANO VII, nº 1363, que DECIDIRAM que foi considerada HABILITADAS a licitante: **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, sob CNPJ nº 34.348.652/0001-33; JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 27.263.594/0001-80, PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 18.737.938/0001-54, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, sob CNPJ nº 11.091.079/0001-20**, haja vista o cumprimento o cumprimento dos requisitos do edital. Frisa-se Que as empresas **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ nº 27.104.634/0001-40**, apresentou CND Municipal vencida em 27/07, descumprindo ao subitem 6.2, alínea c, do edital. Contudo, por se enquadrar como ME, de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, possui 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão. Ocorre que a referida empresa também deixou de apresentar a declaração PCMAT, descumprindo ao subitem 6.5, alínea e) e também apresentou a CND do TCU no CPF vencida em 15/06. Por tais motivos, está **INABILITADA** conforme análise da comissão de licitação por descumprir dos itens do instrumento convocatório.

Em Publicação na Edição do ANO VII de nº 1399 de 22 de Outubro de 2020 foi convocada(s) a empresa(s) para abertura de Proposta em 27 de Outubro do corrente ano. Com relação a Empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA E KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não comprovação qualificação técnica para os serviços piso granilite e forro em placa de gesso/drywall, conforme exigência minina do item 6.3 - b do edital, de acordo com o parecer técnico da engenharia, **INABILITAÇÃO**.

Em Ata de Reunião da sessão do dia 27 de Outubro do corrente ano, apenas a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, compareceu para abertura de Proposta, conforme ata da sessão, que em não apresentou nenhuma alegações.

Diante da Análise da Engenharia, após proceder com a análise da proposta apresentada, vislumbrar que a empresa outrora habilitada apresentou propostas exequíveis, segundo critério aferido pela planilha do setor conforme consta nos autos.

10/11/2020

X

Alex Lins Ferrande
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Destarte que a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** , apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.204.360,66 (hum milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e sessentas reais e sessenta e seis centavos).

Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario_oficial e ou <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/> .

São Luis do Quitunde, 10 de Novembro de 2020.

10/11/2020

X

Alex Lins Fernande
Presidente da CPL